



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 81/2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39, do Regimento Interno,

Considerando os feriados do dia 28 de outubro, dia do Servidor Público e 02 de novembro, dia de Finados;

Considerando a tradição de se comemorar o Dia do Funcionário Público em datas móveis;

Considerando que o Executivo, excepcionalmente neste ano, transferiu a comemoração do dia do Funcionário Público para o dia 03 de novembro, sexta-feira, conforme Decreto Municipal nº 7.282, de 10/08/2023, cópia anexa;

Considerando a ausência de prejuízo a esta Casa Legislativa que mantém suas atividades rigorosamente em dia;

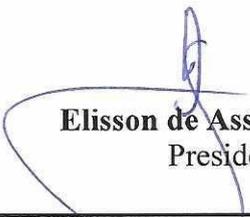
Considerando a redução de custos e a economia aos cofres públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal não terá expediente nos dias 02 e 03 de novembro de 2023, voltando seu funcionamento normal no dia 06 de novembro subsequente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.


Elisson de Assis Casarino
Presidente



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 7.282, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao Funcionário Público;

Considerando a tradição de se comemorar o Dia do Funcionário Público em datas móveis;

DECRETA:

Art. 1º. O dia do Funcionário Público será comemorado, excepcionalmente neste ano, no dia 03 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, os quais não admitem paralisação, por serem considerados essenciais e ininterruptos:

- a) UPA - Unidade de Pronto Atendimento;
- b) Cemitério;
- c) Limpeza pública;
- d) Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Abrigo;
- e) Serviço de plantão 24 horas do DEMAÉ - telefone 3832-5455.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 10 de agosto de 2023.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal